

Caderno 2

QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2013

GABINETE DO GOVERNADOR

Defensoria Pública do Estado do Pará

RESOLUÇÃO CSDP Nº 113, DE 25 DE MARÇO DE 2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553326

Aprova orientações no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará e dá outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006;

Considerando o disposto no art. 10, caput, da Lei Complementar Estadual nº. 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o princípio institucional de independência funcional previsto pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994.

Considerando que as orientações são Atos Enunciativos por meio dos quais, no uso de sua função normativa, o Conselho Superior emite uma opinião qualificada sobre determinada área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Orientações a serem observadas pelos membros da Defensoria Pública do Estado do Pará, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução 071 de 28 de março de 2011. Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2013.

ADALBERTO DA MOTA SOUTO

Subdefensor Público Geral

Conselheiro Nato

FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO

Corregedora Geral

Conselheira Nata

TÂNIA LOSINA

Conselheira Titular

VLADIMIR KOENIG

Conselheiro Titular

MARCUS FRANCO

Conselheiro Titular

DYEGO MAIA

Conselheiro Titular

MARCOS ASSAD

Conselheiro Titular

ANEXO

ORIENTAÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA A ATUAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Orientação nº. 01 - A ação de adoção intuitu personae poderá ser ajuizada independente das exceções previstas no art. 50, §13, incisos, I, II e III do ECA, quando verificada a parentalidade socioafetiva e esta se mostrar a melhor solução, considerando-se o melhor interesse da criança, devendo os requisitos do cadastro geral de adoção serem observados no curso da ação.

Orientação nº. 02 - O Defensor Público ao tomar conhecimento de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes ocorridas dentro de entidades de acolhimento e de unidades de semiliberdade ou internação, deverá adotar as providências legais cabíveis para que tais direitos sejam restabelecidos.

Orientação nº. 03 - Os Defensores Públicos deverão realizar as visitas e acompanhamento das situações de crianças e adolescentes que estejam em entidades de acolhimento institucional ou de internação, devendo haver a interação entre os defensores da metropolitana e os defensores do interior, observadas as normas de organização institucional.

Orientação nº. 04 - É cabível a atuação da Defensoria Pública, por meio de seus representantes em legitimação extraordinária na tutela individual das crianças e adolescentes, bem como dos demais grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado.

Orientação nº. 05 - Recomenda-se ao Defensor Público não concordar com a aplicação da medida de internação em sede de processo de conhecimento e de execução.

Orientação nº. 06 - Recomenda-se ao Defensor Público, que nas

ações de suspensão e/ou destituição do poder familiar, observe-se os princípios da reserva legal, da convivência familiar e do melhor interesse da criança.

Orientação nº. 07 - Recomenda-se aos Defensores Públicos postular a extinção de eventual medida socioeducativa em curso, na hipótese do jovem adulto estar respondendo processo criminal.

Orientação nº. 08 - Na execução das medidas socioeducativas, orienta-se o pleito de unificação das mesmas, utilizando-se como parâmetro o cumprimento unicamente da medida mais gravosa, observando-se os princípios da excepcionalidade e da brevidade, bem como a perda da finalidade pedagógica e ressocializadora.

Orientação nº. 09 - Aos adolescentes que estejam respondendo pela prática de ato infracional, envolvidos com o uso/abuso de substâncias psicoativas e/ou com transtornos mentais e comportamentais, devido ao uso de drogas, deve ser garantido o direito à saúde, independentemente da medida socioeducativa eventualmente aplicada.

Orientação nº. 10 - As medidas socioeducativas não são aplicáveis aos maiores de 18 anos, salvo a de internação, conforme a interpretação restritiva dos artigos 2º, parágrafo único e 121, § 5º do ECA e dos princípios da intervenção precoce e atualidade.

Orientação nº. 11 - Recomenda-se a obrigatoriedade da participação dos Defensores Públicos nos processos de execução de medidas socioeducativas, sob pena de nulidade por cerceamento de defesa.

Orientação nº. 12 - Não é obrigação da Defensoria Pública intimar as partes para presença nos atos judiciais em que devam comparecer pessoalmente.

Orientação nº. 13 - Não é obrigação da Defensoria Pública intimar as partes para cumprir providências determinadas pelo Poder Judiciário que só possam ser cumpridas por elas.

PORTARIA Nº 2062/2013 - DPG DE 09 DE JULHO DE 2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553329

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, e XI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

CONSIDERANDO ampliação dos direitos dos assistidos da Defensoria Pública, na forma do Art. 4º-A da Lei Complementar nº 80/95 e que integram as ações previstas no Planejamento Estratégico Institucional da Defensoria Pública do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a crescente demanda dos serviços de assistência jurídica integral e gratuita, em especial na área cível, e que se faz necessária a implementação de modelo organizacional que otimize e racionalize os trabalhos;

CONSIDERANDO que a eficiência é um dos princípios gerais da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como é direito do assistido da Defensoria Pública a qualidade e a eficiência no atendimento, nos termos do art. 4º-A, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 80/1994.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Defensor Público do Estado, Rodrigo Cerqueira de Miranda, em reunião de trabalho ocorrida com as Coordenações de Núcleos especializados da Capital e com a Diretoria Metropolitana.

RESOLVE:

Art.1º Instituir COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ NA ÁREA CÍVEL DA CAPITAL, coordenada pelo Diretor Metropolitano, auxiliado pelo Coordenador de Políticas Cíveis Metropolitano, com a finalidade de analisar as deficiências do atendimento na área cível da capital, desde o agendamento do atendimento pelo sistema 129 até a entrega efetiva da assistência jurídica, bem como diagnosticar suas causas e apresentar possíveis soluções.

Art. 2º A Comissão de Estudos instituída por esta Portaria passa a ser composta pelos seguintes membros:

José Adaumir Arruda da Silva - Diretor Metropolitano;
Rodrigo Ayan da Silva - Coordenador de Políticas Cíveis Metropolitano;

José Aníjar Fragoso Rei - Coordenador do Núcleo Cível;
Arnoldo Peres Júnior - Coordenador do Núcleo do Consumidor;
Luiz Paulo de Albuquerque Franco - Coordenador do Núcleo de Família;

Rodrigo Cerqueira de Miranda - Defensor Público

Art. 3º. Os membros desta Comissão realizarão seus trabalhos sem prejuízo de suas atividades normais, e não perceberão qualquer remuneração extraordinária, a título de gratificações, adicionais ou benefícios.

Art. 4º A comissão tem um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, inclusive apresentar relatório conclusivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Defensor Público Geral do Estado do Pará

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 552728 PORTARIA N.º 849/2013-SAGA BELÉM-PA, 08 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Cláudio Jorge da Costa Lima, no uso de suas atribuições legais, e...;

CONSIDERANDO: Contrato nº. 010/2013-SEGUP, celebrado com o Sr. NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA, oriundo do Processo Administrativo nº. 2013/77384, da Dispensa de Licitação nº. 004/2013-SEGUP, cujo objeto é a locação de imóvel contendo 05 (cinco) salas localizadas no prédio Dr. Moraes Center;

CONSIDERANDO: O que dispõe, Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO: O Despacho da Diretora Administrativa e Financeira, datado de 29.05.2013, indicando a servidora designada abaixo;

RESOLVE: Designar a servidora ZENILDA SANCHES PUREZA RODRIGUES, Coordenadora de Recursos Logísticos/CRL, MF 5206545, para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 552729

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 08/07/2013

Vigência: 17/07/2013 a 16/07/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: As partes resolvem de comum acordo, e com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 062/2012-SEGUP, por mais 12 meses.

Contrato: 62-12

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

06122129745340000 339039 0101000000 Estadual

06181134263520000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: W. S. R. MARTINS & MARTINS SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: Av Genrl Deodoro, Bairro: Nazaré, 1513

CEP. 66035-090 - Belém/PA

Email: contas@pommmedor.com.br

Telefone: 9132029800

Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 552743

Contrato: 35-13

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP.

Valor Total: 48.000,00

Data Assinatura: 08/07/2013

Vigência: 08/07/2013 a 07/07/2014

Pregão Eletrônico: 13/12

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

06181134263510000 449052 0101000000 Estadual

06183132663150000 449052 0101000000 Estadual

06181134263520000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA

Endereço: Av Pirâmide, 661

CEP. 09970-330 - Diadema/SPemail: patricia.caldeira@sms.com.br

Telefone: 1140757708 Fax: 1140472106

Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 552746

PORTARIA N.º 1069/2013-SAGA

BELÉM-PA, 08 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Cláudio Jorge da Costa Lima, no uso de suas atribuições legais, e...;

CONSIDERANDO: O Processo nº. 2012/497076, do Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2013-SEGUP/PA, que originou o Contrato nº. 032/2013-SEGUP, celebrado com a empresa M MINDELO DE MIRANDA E CIA LTDA - EPP, cujo objeto é a prestação do serviço